



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 915/91

Concede abono salarial, con—
tendo outras providências.

O Povo do Município de Buenópolis-MG ,
por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipi—
pal, sanciono a seguinte lei:

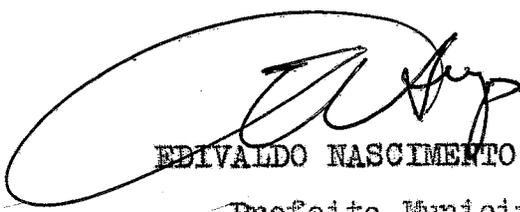
Art. 1º - Fica concedido um abono salarial no valor ' de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a todos os funcionários , servidores, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no mês de Julho de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei cor—
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplemen—
tadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu—
blicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de Julho de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG ,
em 04 de Outubro de 1991.


EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS

Prefeito Municipal